



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 011/GVMBB/2015

Juara MT, 11 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor
João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Excelentíssimo Presidente,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Legislativo nº 026/2015**, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site da Prefeitura de Juara de informações referentes às obras públicas realizadas pelo Município, e dá outras providências, para ser submetido ao crivo do plenário das deliberações, após análise e tramitação regimental.

Certo da compreensão dos nobres pares, colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.


Marta Lucia Pereira de Souza Sinhorin
(Marta do Banco do Brasil)
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Protocolo: 1040/2015

Data : 14/09/2015

Hora : 14:10

Orgão: 01 /001

Interessado: MARTA LUCIA PEREIRA DE SOUZA SI
OFÍCIO Nº 011/GVMBB/2015 - ENCAMINHANDO
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº
026/2015



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Projeto de Lei do Legislativo

nº 026/2015

Autor: Vereadora Marta do Banco do Brasil

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site da Prefeitura de Juara de informações referentes às obras públicas realizadas pelo Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a divulgar, em seu site oficial, informações referentes às obras públicas realizadas pelo Município.

Art. 2º As informações, relativas às obras, a serem divulgadas serão, no mínimo:

- I - contrato da obra;
- II - aditivos, quando houver;
- III - data de início e previsão de término da obra;
- II - valor total da obra;
- III - foto da obra, atualizada bimestralmente;
- IV - endereço do local da obra;

Parágrafo Único. No caso do contrato ser aditivado, as informações deverão ser atualizadas no site, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o Executivo Municipal deverá utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem.

Art. 4º Deverá ser indicado local e dado instruções onde possam ser apresentadas denúncias e informações relativas a obras e serviços de engenharia do Município.

Art. 5º Caberá ao Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo de 90 (dias), a contar de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Juara - MT, em 11 de setembro de 2015.

Ver. Marta Lucia Pereira de Souza Sinhorin
(Marta do Banco do Brasil)
Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Justificativa:

Encaminho para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n° 026/2015, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site da Prefeitura de Juara de informações referentes às obras públicas realizadas pelo Município, e dá outras providências.

A matéria proposta visa atender os princípios basilares da publicidade, pois com a publicação das informações relativas às obras públicas, facilitará aos cidadãos juarenses acompanharem as execuções e os investimentos atinentes aos recursos públicos, em especial ao que tange no município de Juara-MT.

Saliento ainda, que a aludida proposição prescreve que as publicações sejam feitas em site oficial do município e as informações atualizadas ordinariamente, visando facilitar o controle externo social por parte da população.

Assim, ante a relevância e dos benefícios que a matéria traz à população juarense, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto à análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 11 de setembro de 2015.


Ver. Marta Lucia Pereira de Souza Sinhorin
(Marta do Banco do Brasil)
Vice-Presidente